



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 6.122 DE 03 DE JULHO DE 2014.

CONCEDE O TÍTULO DE INSTITUIÇÃO EMÉRITA AO SESC-PELOTAS.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º O Município de Pelotas concede o Título de Instituição Emérita ao SESC-PELOTAS, entidade pertencente ao Sistema Fecomércio-RS, pelos relevantes serviços prestados à comunidade pelotense.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 03 DE JULHO DE 2014.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete